

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIRANTE DO VALE

São Paulo, 10 de janeiro de 2.012.

Ilmo (a)(s) Sr.(a)(s) Condôminos(a)(s) do

Condomínio Edifício Mirante do Vale

Av. Prestes Maia, 241 Centro

São Paulo – Capital

Prezado(a)(s) Senhor(a)(es)(as)

REF.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Atendendo ao mister do honroso cargo de síndico do Condomínio Edifício Mirante do Vale, pela presente, observando exigências legais, buscando com isto dar continuidade na administração, a fim de prestar contas, buscar recursos e objetivar reduzir a arrecadação condominial atual, a níveis menores e, por fim, possibilitar discussões e aprovações de interesse da massa condominial, nos termos dos artigos 24º e 25º da Convenção Condominial c.c. arts. 1º e 2º do Regulamento das Assembléias e arts. 1331 usque 1365 do Código Civil Brasileiro, na parte que se aplica ao presente, c.c. a Lei 4.591/64 e, ainda, em atenção ao disposto no Comunicado nº 02/2005, do Juízo da Vara de Registros Públicos de São Paulo, pela presente, **CONVOCO** vossa senhoria, bem como a todos os condôminos, para participarem e se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** específica, portanto, exclusivamente para discutirem e votarem sobre os itens constantes da ordem do dia, a ser realizada no próximo **dia 24 de janeiro de 2.012**, às **15:30h** em primeira chamada, havendo “quorum legal, ou, às **16:00h**, em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, nos próprios do edifício, sito no 6º andar, na Sede da Administradora Caram, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte:

Av. Prestes Maia, 241 – Centro – São Paulo – SP.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIRANTE DO VALE

ORDEM DO DIA

1º - Discussão e aprovação da **prestação de contas de fevereiro/2011 até dezembro/2011**, elaborada pela Administradora Caram, encaminhado mensalmente aos condôminos e conforme relatório e parecer dos membros do conselho consultivo recomendando a aprovação das mesmas, a ser exposta na assembléia;

2º - Discussão e Homologação dos rateios ordinários emitidos: a)- referente ao mês de **Dezembro/2011**, sem o rateio da parcela 5/5 de 13º salário de 2011, portanto reduzido, conforme relatório verbal do síndico em assembleia; b)- Discussão e Homologação referente ao rateio dos meses de **Janeiro/2012**, já cobrado, e de **Fevereiro/2012**, emitidos para vencimento na data usual, na forma prevista na convenção, com a observância da última arrecadação mensal aprovada, conforme esclarecimentos a serem dados pelo síndico à assembléia, bem como a **aprovação de autorização ao síndico para manter a arrecadação atual, sem aumento**, pelo prazo máximo de 60 dias, até que seja discutida previsão orçamentária suficiente a atender a demanda mensal de despesas do edifício para os demais meses do corrente exercício de 2012;

3º - Eleição de um condômino para exercer a função de síndico ou administrador (art. 15º e segs. da convenção condominial) para o próximo futuro biênio vindouro, nos termos convencionais e da legislação pertinente;

4º - Eleição de condôminos para exercerem e integrarem o Conselho Consultivo do Edifício, para o próximo futuro biênio vindouro, a ser constituído por três condôminos, no mínimo, nos termos do art. 40ª e seguintes da Convenção Condominial;

5º - Ciência aos condôminos sobre o andamento das ações judiciais promovidas pelo condomínio, notadamente aquelas a fim de receber

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIRANTE DO VALE

débitos de condôminos inadimplentes, conforme será relatado na assembléia pelo advogado do condomínio;

6º - Ciência aos condôminos sobre a expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº 948265 – expedido nos autos do processo 1044/1990, fundado na vistoria nº 4234/2010, certificando o Órgão Competente a plena regularidade quanto as medidas de segurança contra incêndio implantadas no condomínio. (cópia anexa);

7º - Ciência aos condôminos sobre a Notificação sobre Elevadores, sob n. 080/2011 – emitida em 22/10/2011 pelo Departamento do Contru – da Secretaria da Habitação da PMSP, sobre denúncia recebida em CONTRU-5, e as providências adotadas pela administração em atendimento;

8º - Outros Assuntos de Interesse Geral da Massa Condominial.,

Outrossim, lembro a todos os prezados condôminos, que a presente assembléia ordinária é específica aos assuntos constantes da ordem do dia. Informo, igualmente, que: 1) aqueles que estiverem em débito com as contribuições condominiais estarão legalmente impedidos de participar e votar das deliberações da assembléia, na conformidade com o disposto no art. 1335 “III” do Código Civil Brasileiro; 2) Os condôminos poderão se fazer representados por procuração pública ou por instrumento particular de procuração, respeitados, neste caso, os preceitos de sua legalidade previstos nos arts. 653 e segs. do Código Civil; 3) As resoluções tomadas por maioria obrigam a todos, inclusive os ausentes.

Desta forma, espero contar com a estimada presença de V.Sa., e de todos os demais condôminos, subscrevendo-me,

Atenciosamente.

Márcio Rodrigues de Carvalho Barros

Síndico

Av. Prestes Maia, 241 – Centro – São Paulo – SP.